



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 144ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de dois mil e vinte, nesta cidade de São Paulo, na sala de reuniões da São Paulo Previdência, sito na Avenida Rangel Pestana, nº 300, 13º andar, Ala Central, às 10h00min, conforme prévia convocação, reuniram-se, virtualmente, o Presidente do Conselho de Administração, o senhor Antonio Carlos Rizeque Malufe, o Vice-Presidente do Conselho, o senhor Jorge Luiz Avila da Silva, bem como os Conselheiros Titulares Diego Antonio Arsenio Brea Fernandez, Mônica Puliti Dias Ferreira, Ricardo Fagundes Gouvêa, Samuel Paulo Viana da Silva e Eduardo Walmsley Soares Carneiro e o Conselheiro Suplente Michel Iório, em substituição ao Conselheiro Titular Sylvio José Miceli Júnior. Também estiveram presentes os Conselheiros Suplentes Leandro Alves Oliveira e Lia Maris Conde Pesce Rodrigues, o Diretor Presidente da SPPREV, Dr. José Roberto de Moraes, o Diretor de Administração e Finanças, André Robles e o Gerente de Planejamento e Controle, Marcos de Oliveira Campos. Inicialmente, o Presidente do Conselho de Administração declarou abertos os trabalhos, iniciando-se com a seguinte pauta: Relatos e comunicações do Presidente do Conselho ou dos Conselheiros inscritos; Relatos do Diretor Presidente da SPPREV; Balancete de Abril de 2020 e Proposta Orçamentária de 2021. Aprovada a Ata da última reunião pelo Conselho, inscreveram-se para falar os Conselheiros Leandro Alves Oliveira, Michel Iório, Lia Maris Conde Pesce Rodrigues e Ricardo Fagundes Gouvêa. Desta forma, foi passada a palavra ao Diretor Presidente da SPPREV, que comunicou sobre a edição do Decreto que institui a contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas que recebam a partir de um salário mínimo. Conforme explicou o mesmo, referido Decreto está de acordo com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e regulamenta a Lei Complementar da Reforma Previdenciária do Estado de São Paulo que estabelecem que, em havendo déficit atuarial, é permitido cobrar a contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas que recebam



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 144ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

acima de um salário mínimo, não sendo mais parâmetro o teto do regime geral. Assim, o mesmo prosseguiu explicando que referido Decreto foi publicado no dia 20 de junho. Na mesma data foi publicada a declaração do Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão atestando que existe déficit atuarial no regime previdenciário do Estado de São Paulo, tendo em vista a Nota Técnica nº 03/2020 e o Balanço Patrimonial do Estado. Portanto, com base na referida declaração do Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão, esta autarquia emitiu um Comunicado, que também foi publicado no dia 20 de junho, informando que a partir de 20 de setembro de 2020, será cobrada a contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas que recebem acima de um salário mínimo. Ainda, o Diretor Presidente da SPPREV também falou sobre os problemas enfrentados por esta autarquia em relação às pensões por mortes. Segundo afirmou, a SPPREV possui, no momento, 1.033 (mil e trinta e três) processos com exigências e essas podem estar relacionadas à questão da cumulatividade, introduzida com a Reforma da Previdência Estadual. Assim, se o benefício da pensão por morte estiver cumulado com outro tipo benefício, o interessado deverá optar por um deles, recebendo um percentual do outro benefício, de acordo com a proporção na soma dos benefícios. Dr. José Roberto de Moraes afirmou que, inicialmente, a SPPREV tinha decidido que a escolha pelo benefício, no caso da cumulatividade, fosse realizada pelo requerente da pensão. No entanto, verificou-se que tal procedimento vinha ocasionando atrasos no andamento do processo de pensão. Portanto, à semelhança do Governo Federal, será editada uma Portaria estabelecendo que a escolha será realizada por esta autarquia, concedendo-se o direito ao interessado de solicitar qualquer tipo de alteração, se for o caso. O critério que a autarquia adotará para a escolha será do maior benefício. Com relação aos falecidos em atividades, especialmente no tocante aos servidores que pertençam aos outros Poderes, o Diretor Presidente afirmou que a SPPREV está solicitando que todos os Poderes enviem os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 144ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

respectivos dados, a fim de realizarmos o cálculo da pensão, que terá por base a aposentadoria por invalidez que ele teria direito no momento da morte. Portanto, segundo informou o Diretor Presidente da SPPREV, essas duas questões, que já estão sendo resolvidas, estão ocasionando o atraso nas concessões de pensões. Quanto à pandemia, a SPPREV continua atendendo no mesmo sistema, tendo em vista a prorrogação da quarentena pelo Governador do Estado até o dia 14 (catorze) de julho. Em seguida, foi passada a palavra ao Conselheiro Suplente Leandro Alves Oliveira. Assim fez questão de registrar que, como representante dos servidores da Educação perante este Conselho, não concorda com o Decreto que regulamenta a cobrança de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas que recebam a cima de um salário mínimo. Ainda, o referido Conselheiro afirmou que o Decreto citado não foi referendado por este Conselho, bem como nunca houve qualquer comunicação sobre o déficit atuarial, mas tão somente sobre a insuficiência financeira. Diante disso, o Presidente do Conselho de Administração afirmou que se trata de uma discussão política, uma vez que o Estado resolveu, neste momento, declarar o déficit atuarial, cabendo, portanto, a este Conselho tão somente a análise e discussão sobre a gestão da SPPREV. Após, foi passada a palavra ao Conselheiro Michel Lório, que mostrou a mesma preocupação já apresentada pelo Conselheiro Leandro Alves Oliveira, momento em que também questionou se a questão do déficit atuarial não deveria ter passado previamente pelo Conselho de Administração e se essa questão da cobrança de contribuição previdenciária dos beneficiários que recebem acima de um salário mínimo permanecerá enquanto for declarado o déficit pelo Estado ou se é algo provisório por conta da pandemia. O Presidente do Conselho de Administração disse que essa questão nada tem a ver com a situação da pandemia, tratando-se de uma decisão política. O Diretor Presidente da SPPREV mais uma vez ressaltou que o déficit é do Estado e não da autarquia, Depois, foi passada a palavra à Conselheira Lia



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 144ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Maris Conde Pesce Rodrigues. Assim, a Conselheira informou sobre a existência de uma proposta de Decreto para suspender os efeitos do Decreto que institui a contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas que recebam acima de um salário mínimo. Com relação às pensões por morte dos servidores em atividade, a Conselheira afirmou que não há qualquer óbice ao Tribunal de Justiça para realizar os cálculos da aposentadoria por invalidez a que o servidor teria direito, o que facilitaria para a SPPREV. A Conselheira apenas questionou se, independente da pessoa ter completado os requisitos para a aposentadoria com paridade, deve-se enquadrá-la como aposentadoria por invalidez para calcular o valor da pensão por morte, no que o Diretor Presidente da SPPREV respondeu que a interpretação está correta. A Conselheira Lia Maris Conde Pesce Rodrigues também destacou que, diante da vedação da isenção parcial da contribuição por moléstia grave trazida pela Reforma da Previdência, existem algumas situações no Judiciário cujos pedidos foram protocolizados após o dia 07 de março, no entanto, em tese, eles teriam direito ao período retroativo. Desta forma, a mesma questionou se poderá ser aplicada a regra retroativamente para essas pessoas e, em podendo, a data retroativa seria 06 de março ou até 04 de junho. O Diretor Presidente disse que essa questão já foi consultada a Procuradoria Geral do Estado, sendo que a SPPREV está aguardando a resposta. Após, foi passada a palavra ao Conselheiro Ricardo Fagundes Gouvêa, representante do Governo pela Defensoria Pública, que comunicou sua saída do Conselho de Administração da SPPREV, informando que será substituído neste Colegiado por outro Defensor Público, o Dr. Tiago Augusto Bressan Buosi, agradecendo a todos pelo tempo que esteve junto a este Conselho. Na oportunidade, o Presidente do Conselho agradeceu ao Conselheiro Ricardo Fagundes Gouvêa, pela sua valiosa contribuição junto ao Conselho de Administração, ressaltando que sua atuação dentro deste Conselho sempre representou muito bem a Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Depois, foi passada a palavra ao



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 144ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Conselheiro Eduardo Walmsley Soares Carneiro, o qual questionou se a aplicação da alíquota da contribuição previdenciária será por um escalonamento ou vai exclusivamente por faixa. O Diretor Presidente da SPPREV informou que, como consta do Comunicado, o aumento da alíquota será por escalonamento, da mesma forma que já ocorre com os ativos. Em seguida, o Conselho de Administração passou a analisar e discutir sobre o Balancete de Abril de 2020. Assim, foi passada a palavra ao Diretor de Administração e Finanças, André Robles, que falou sobre a aplicação do Decreto 64.937/2020, que limitou as despesas com o 13º salário. Conforme André Robles explicou, como tais despesas foram postergadas para os meses de novembro e dezembro, no Balancete de Abril de 2020 verifica-se uma queda nas despesas com 13º salário. Com relação aos militares inativos e pensionistas, neste mês já é possível verificar os reflexos referentes à mudança de alíquota com a base cheia. Desta forma, realizada a apresentação, não havendo dúvidas, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, o Balancete de Abril de 2020. Após, o Diretor de Administração e Finanças apresentou a Proposta Orçamentária da SPPREV para 2021. O Conselheiro Eduardo Walmsley Soares Carneiro questionou se já há uma definição sobre o Sistema de Proteção dos Militares, no sentido se este será suportado pela SPPREV ou integrará o Tesouro do Estado. O Diretor de Administração e Finanças informou que ainda não há essa definição e por isso a SPPREV já preparou a Proposta prevendo que referido Sistema integrará esta autarquia, para que, em sendo assim decidido, já haja previsão legal. O Diretor Presidente da SPPREV também esclareceu que esta autarquia já encaminhou um anteprojeto de lei para exame prévio do Comando da Polícia Militar, o qual informou que também está preparando um anteprojeto de lei. Desta forma, no anteprojeto de lei da SPPREV, está sendo proposto que o sistema permaneça nesta autarquia com orçamento separado. Assim, esclarecidas as dúvidas, o Conselho de Administração aprovou, por



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 144ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

unanimidade a Proposta Orçamentária para 2021. Ao final, a reunião foi encerrada, sendo a próxima reunião ordinária agendada para o dia 5 (cinco) de agosto de 2020, quarta-feira, às 10:00 horas. E, para constar, eu, Paola Camargo, Secretária do Conselho, lavrei e subscrevo o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

José Roberto de Moraes
Diretor Presidente da SPPREV

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Presidente do Conselho de
Administração

Ricardo Fagundes Gouvêa
Conselheiro

Diego Antonio Arsenio Brea
Fernandez,
Conselheiro

Samuel Paulo Viana da Silva
Conselheiro

Eduardo Walmsley Soares Carneiro
Conselheiro

Michel Iório
Conselheiro Suplente

Jorge Luiz Avila da Silva
Conselheiro

Mônica Puliti Dias Ferreira
Conselheira

Paola Spechoto Camargo
Secretária do Conselho